



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 235.06.2025

Santo André, 05 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Indicação do Vereador Renatinho.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, relatamos o que segue:

Ofício nº 1099/2025 - G.P. – Proc. 932/2025, protocolado sob o nº 3573/2025, em que solicita providências junto à Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA, visando à redução dos ruídos produzidos pela caldeira da Cozinha Central, localizada na Avenida Capuava, nº 564 – Vila Homero Thon, informamos:

De acordo com a Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA, a Casa de Caldeiras – Cozinha Central tem como atividade principal a produção de refeições para as Creches e Emeiefs do Município de Santo André. Para atender essa demanda a unidade dispõe de 2 caldeiras que não operam simultaneamente, mas, em regime de revezamento, gerando o vapor necessário para o funcionamento dos caldeirões da cozinha. O horário de entrada de operação da caldeira inicia-se às 2h e encerra-se às 15h, de segunda a sexta-feira.

A Casa de Caldeiras foi construída em alvenaria com 4m de largura por 12m de comprimento e pé direito de 3m. O sistema de ventilação do ambiente se dá através das janelas em todo o perímetro na parte superior do teto e também das portas nas laterais do prédio.

Em relação a reclamações de moradores da vizinhança da unidade que relatam perturbação do sossego noturno devido ao nível de ruído proveniente do funcionamento da caldeira, consideraram-se as informações contidas no LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, assim como do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos elaborado em 2024 pela empresa Super Seg – Medicina e Segurança do Trabalho. No LTCAT consta que a medição do nível de ruído obtida durante o dia no interior da casa de caldeiras foi de 79,4 decibéis.





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 235.06.2025

O valor da medição obtido no LTCAT, contudo, é insuficiente para avaliar o impacto sonoro externo gerado na vizinhança durante o período noturno, de modo que devem ser realizadas outras medições por empresa especializada com equipamento devidamente calibrado em todo o entorno para avaliar o nível de ruído que efetivamente chega às residências localizadas ao redor, pois o ruído de fundo durante o dia e a distância da fonte geradora até os receptores sensíveis (casas, prédios, etc.) têm impacto direto na avaliação do nível de incomodidade sonora, especialmente no período noturno.

Portanto, será providenciada a contratação de empresa especializada para medição do nível de ruído gerado pelas caldeiras da Cozinha Central e adequações necessárias, em momento oportuno quanto à disponibilidade de verba.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR:41170544819
Assinado de forma digital por
GILVAN FERREIRA DE SOUZA
JUNIOR:41170544819
Dados: 2025.06.05 11:36:32 -03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

